

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10****PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2013****Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n 03.507.548/0001-10, por meio da Secretaria de Administração (Órgão gerenciador), neste ato, representada por seu Secretário Sr. **CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador do CPF n. 353.804.201-25 e Secretário de Educação (Órgão Participante), neste ato representado por seu Secretário Sr. **JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro portador do CPF n. 503.503.661-87 denominada CONTRATANTE, e do outro lado as empresas **G.M. DE MIRANDA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 09.639.520/0001-13, **UGOLINI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.354.498/0001-53; **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.677.006/0001-57; **CIDADE VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.742.669/0001-38; **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.942.611/0001-47,; **S.J.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.729.014/0001-76,; **PAMEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.903.044/0001-61, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n. 01**, publicado no JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ, do dia 28/Junho/2013, no JORNAL DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO -TCE, do dia 27 de Junho de 2013 e JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM do dia 28 de Junho de 2013, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U, do dia 28 de Junho de 2013 **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de Várzea Grande – MT..

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, Por meio da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no quadro comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 01 /2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

Parágrafo primeiro O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de até dois dias após a expedição da ordem de fornecimento, preferencialmente toda segunda-feira até às 11hrs:30m.;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo segundo Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas instituições de ensino, mediante fiscalização do Setor de Merenda.n, ou em data e hora marcada pelo órgão solicitante.

Parágrafo terceiro Quando necessário A CONTRATADA terá de apresentar um termo de garantia dos produtos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor responsável do Órgão/entidade requisitante;

Parágrafo quarto A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição. Sendo que o Termo de garantia passa a valer a partir da data da nova entrega do bem substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Superintendência de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I.** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Superintendência de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato;
- III.** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- IV.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- V.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- VI.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- VII.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- VIII.** Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dia útil após o encerramento do certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- IX.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- X.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- XI.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- XII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- XIII.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- XIV.** Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados conforme este termo de referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem. Os produtos deverão ser entregues, com todos os componentes especificados;
- XV.** Os produtos deverão ter garantia de que todos os componentes são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não estão fora de linha de fabricação;
- XVI.** A CONTRATADA, quando possível, terá de apresentar um termo de garantia dos produtos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor responsável do Órgão/entidade requisitante;
- XVII.** A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição. Sendo que o Termo de garantia passa a valer a partir da data da nova entrega do bem substituído;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- XVIII.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- XIX.** Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 08h às 18h. Devendo ser descarregados e colocados nos locais indicados pelo órgão/entidade requisitante. Portanto a remoção dos mesmos dos veículos transportadores até as salas (locais de uso) ficarão por conta da CONTRATADA;
- XX.** Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;
- XXI.** Diligências para que as peças a serem empregadas na montagem sejam novas, limpas, perfeitamente desempenadas e sem nenhum defeito de fabricação;
- XXII.** Quando necessário fornecer todos os materiais de consumo e ferramental necessários para a montagem do mobiliário, tais como, parafusos, garras, chaves, etc.;
- XXIII.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Administração Pública**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- XXIV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XXV.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Administração Pública**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

XXVI. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

Parágrafo terceiro- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

- I.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- II.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- III.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- IV.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- V.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- VI.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

Parágrafo único: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

As despesas decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2013 correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Várzea Grande.

Fonte: 0999 - Dotação Orçamentária: 08.03.12.365.0103

Projeto Atividade: 2180 – Manutenção de PNAE (Alimentação Familiar)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 0104 - Dotação Orçamentária: 08.03.12.361.0103

Projeto Atividade: 2.184 – Manutenção e Encargos de Ensino Fundamental 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 0999 - Dotação Orçamentária: 08.03.12.365.0104

Projeto Atividade: 2.089 – Manutenção da Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 0999 - Dotação Orçamentária: 08.01.12.122.0002

Projeto Atividade: 2.165 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 0999 - Dotação Orçamentária: 08.03.12.361.0103

Projeto Atividade: 2.147 – Manter a Educação no Campo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

II. integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

- a. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a): **Marcos Paulo Vieira RG 0995567-4 CPF 655.118.671-87.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 04 de Setembro de 2013.



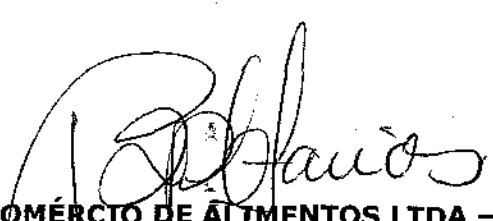
**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

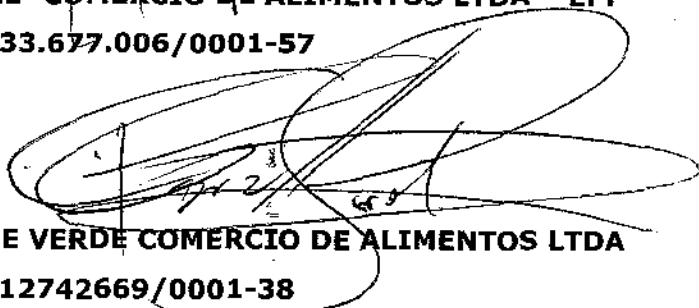
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: _____


**PROVEL- COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 33.677.006/0001-57**


**CIDADE VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12742669/0001-38**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.942.611/0001-47

G.M DE MIRANDA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.639.520/0001-13

UGOLINI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 01.354.498/0001-53

PAMEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 16.903.044/0001-61

S.J.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.729.014/0001-68



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 10/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 01/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ 33.677.006/0001-57					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	65.031	PCT	Arroz- Tipo 1 , longo e fino, polido. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Apresentando laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura.	7,69	500.088,39
24	9.069	PCT	Polpa de fruta - Polpa de fruta, sabor acerola, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura.	6,00	54.414,00
26	2269.280	UM	Pão Careca - Pão tipo carequinha, com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade.	0,29	658.091,20

Valor Total dos Itens R\$ 1.212.593,59 (Um milhão, duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e três reais, cinquenta e nove centavos)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

EMPRESA: GM DE MIRANDA & CIA LTDA - ME CNPJ

06.639.520/0001-13

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	68.422	PCT	Macarrão - Tipo Espaguetti, massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma e urucum. Isento de matéria terrosa, pedras, parasitas ou larvas, livre de umidade, fragmentos estranhos. De 500 g	1,20	82.106,40
03	12.090	PCT	Sal - Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo(no mínimo 10 mg e máximo 15 mg, (conforme legislação específica). De 1 kg	0,63	7.616,70
04	62.629	UND	Óleo de Soja - Produto obtido do grão de soja. Líquido de aspecto oleoso, viscoso refinado, transparente, de cor própria, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. De 900 ml	2,51	157.198,79
05	12.090	PT	Tempero Completo - Produto à base de alho, sal, cebola, cheiro verde e ervas, sem pimenta. De 1 kg	2,48	29.983,20
07	12.074	PCT	Farinha de Mandioca - Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos. De 1 kg.	3,45	41.655,30

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

13	22.698	PT	Margarina - Produto de hidrogenação de óleos vegetais, com no mínimo 80% de lipídios, leite pasteurizado e outros produtos. Aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isento de ranço e bores, com adição de sal. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL. De 500 g	2,51	56.971,98
14	92.860	PCT	Biscoito Doce - Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha, biscoitos queimados, duros, quebradiços não serão aceitos. De 400 g	1,68	156.004,80
16	117.702	PCT	Biscoito Salgado - Tipo cream cracker ou água e sal, à base de Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e	1,91	224.810,82

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			aditivos. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha, biscoitos queimados, duros, quebradiços 1,69 não serão aceitos. De 400 g.		
17	5.061	CX	Chá Mate - Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. De 250 g.	1,69	8.553,09
18	18.325	PCT	Farinha de Trigo - Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpa, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. De 1kg.	1,97	36.100,25
19	19.304	LT	Fermento Químico - Fermento químico, em pó, para confecção De 250g. de bolos.	3,08	59.456,32
28	89.435	KG	Filé de Frango - Deve apresentar cor (amarelo rosada) e odor característico. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Sem osso e sem pele.	5,53	494.575,55



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

31	489.172	LITRO	Leite Pasteurizado tipo C - Produto de origem animal, líquido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado. Conservado sob refrigeração. De 1 lt	1,67	816.917,24
32	272.480	LT	Bebida Láctea - Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. De 1 lt	1,71	465.940,80
46	5.136	CX	Ovos - Ovos, de primeira, de galinha, branco ou de cor, Classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Caixas com 360 unidades.	72,00	369.792,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 3.007.683,24 (TRES MILHÕES SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

**EMPRESA: PAMEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ
33.677.006/0001-57**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	84.663	PCT	Feijão - Cariquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos e	4,30	364.050,90

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura.		
33	14.500	KG	Alho a granel - Descascado, pré preparado, em embalagem de 1 kg.	6,08	88.160,00
34	51.694	KG	Tomate - Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N. 12/78 da CNNPA.	1,89	97.512,66
36	26.889	KG	Laranja - Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades,	1,33	35.762,37

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.		
39	50.965	KG	Batata inglesa - Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.	2,14	109.065,10
47	32.198	KG	Repolho - Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidade e parasitas	1,27	40.891,46
48	60.684	KG	Cebola - Cebola, produto de primeira linha, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o	2,02	122.851,68



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas, brocas, danos mecânicos.		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 858.024,17 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL VINTE E QUATRO REAIS, E DEZESSETE CENTAVOS)
VINTE

**EMPRESA: S.J.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ
02.729.014/0001-76**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	13.493	ML	Vinagre - Vinagre de vinho tinto, produto natural fermentado, acético de vinho tinto, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acidez de 4,0%.	2,06	27.795,58
10	10.900	PCT	Milho para Canjica - De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie Zea Mays,L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades parasitos e larvas	1,52	16.568,00
11	57.510	PCT	Açúcar Cristal - Açúcar Cristal, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e	2,32	133.423,20

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			fragmentos estranhos.		
12	8.174	PCT	Achocolatado em pó - Instantâneo, a base de açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, lecitina de soja e aroma idêntico ao natural.	4,96	40.543,04
15	36.223	PCT	Farofa de Soja - Farinha de mandioca, farinha de milho, proteína de soja texturizada, gordura vegetal, ricota, sal e alho, sem conservantes, sem corante, sem aromatizante, sem glúten. 100% natural, prazo de validade no mínimo 6 meses.	15,68	567.976,64
21	8.741	PCT	Fubá - Enriquecido com ferro e ácido fólico, obtida pela moagem do grão de milho. Qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias sas e limpas isentas de terra e parasitas.	1,27	11.101,07
22	1.048	LATA	Flocos de Cereais - (farinha Láctea) Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade,	7,47	7.828,56



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			quantidade do produto, número de registro.		
23	11.580	PCT	Polpa de Fruta - Polpa de fruta, sabor goiaba, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura.	4,63	53.615,40
25	12.285	PCT	Polpa de Fruta - Polpa de fruta, sabor caju, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura.	5,79	71.130,15
30	19.952	KG	Salsicha - Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne bovina, água, carne suína, proteína isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimento naturais, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de fumaça.	4,23	84.396,96
44	1.560	KG	Maçã - Maçã, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,44	3.806,40

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 1.018.185 (UM MILHÃO, DEZOITO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

EMPRESA: MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ

03.942.611/0001-47

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	74008	LATA	Extrato de Tomate - Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Isento de sujidades e fermentações, com aspecto de massa homogeneizada, cor, cheiro e sabor característicos.	1,10	81.408,80
20	13623	LATA	Farinha de Arroz - Pré-cozido produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata.	10,47	142.632,81
41	19300	KG	Mandioca - Mandioca descascada, congelada, tipo liberata, limpa, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,17	41.881,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 265.922,61 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

EMPRESA: UGOLINI & CIA LTDA - ME CNPJ 01.354.498/0001-53

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	VALOR
------	-----	-----	----------------	-------	-------



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

				UNITARIO R\$	TOTAL R\$
29	24.149	KG	Charque - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo - CRAYOVAC. Não será aceito JERKED BEEF.	15,55	375.516,95

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 375.516,95 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS, NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

**EMPRESA: CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 12.742.669/0001-38**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	30.186	KG	Banana da Terra - Banana da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.	2,15	64.899,90
37	49.253	KG	Banana Nanica - Banana nanica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	1,18	58.118,54



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.		
38	34.991	KG	Cenoura - Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	2,05	91.731,55
40	38.129	KG	Mamão Formosa - Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	1,35	51.474,15
42	8.050	KG	Chuchu - Chuchu, de primeira linha (Extra ou Cat. I), tamanho médio (250 à 450 gramas), verde escuro ou claro, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, murcho, passado, dano profundo, defeitos de formatos, descoloração, espinhos, manchas	1,05	8.452,50



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			profunda e pintado (antracnose).		
43	49.660	KG	Abóbora cabotiã - Abóbora cabotiã, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	1,29	64.061,40
45	3.900	KG	Melancia - Melancia, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e pesar em média de 08 á 09 kg.	0,95	3.705,00
49	21.130	KG	Beterraba - Beterraba, produto de primeira linha, Extra AA, Extra A e Extra, com grau de maturação que permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, dano profundo, passado ou murcho.	2,40	50.712,00
50	12.074	KG	Abóbora verde - Abóbora verde, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de	2,80	33.807,20



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 406.962,24 (QUATROCENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

OBS: Itens Frustrado 09, 20 e 27

Várzea Grande - MT, 04 de Setembro de 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário da Administração

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário de Educação

CONTRATADOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

B. Penha
BENEDITA DA PENHA CORREA FARIAS

CNPJ: 16.903.044/0001-63

**PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA - EPP**

CNPJ: 33.677.006/0001-57

M. Gallan
MARCELO ANDRADE GALLAN

**S.J.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA**

CNPJ: 02.729.014/0001-76

EVANDRO DE CARVALHO PERROT

**CIDADE VERDE COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 12.742.669/0001-38

WALDIR DIAS DE MOURA

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.942.611/0001-68

G. Miranda
GEISE MARIANA DE MIRANDA

G.M. DE MIRANDA & CIA LTDA- ME

CNPJ: 09.639.520/0001-13

C. Ugolini
CLAIR UGOLINI

UGOLINI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 01.354.498/0001-53

C. Meira
CLAUDIO MARCIO UEMURA MEIRA

**PAMEX DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS EIRELI - ME**